

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 53 | nº 54 | Sexta-feira, 20/03/2020

Atos do Tribunal de Contas da União	1
Atos do Presidente	2
Secretaria-Geral de Controle Externo	3
Coordenação-Geral de Controle Externo de Infraestrutura	3
Secretaria-Geral de Administração	5
Secretaria-Geral Adjunta de Administração	5
Secretaria de Gestão de Pessoas	6
Diretoria de Legislação de Pessoal	7
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	7
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade	8

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3316-7279/3316-7869/3316-2484/3316-5249

Presidente

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

Vice-Presidente

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
RAIMUNDO CARREIRO SILVA
BRUNO DANTAS NASCIMENTO
VITAL DO RÉGO FILHO

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**DECISÕES NORMATIVAS**

DECISÃO NORMATIVA-TCU Nº 182, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Altera os prazos para o encaminhamento das peças integrantes das prestações de contas do exercício de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o poder regulamentar conferido ao TCU pelo art. 3º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para expedir normativos sobre matéria de suas atribuições e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento;

Considerando o art. 4º da Instrução Normativa-TCU nº 63, de 1º de setembro de 2010;

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), e as orientações emanadas pelo Ministério da Saúde;

Considerando os reflexos da pandemia sobre o funcionamento dos órgãos públicos, com a alteração das respectivas rotinas administrativas e restrições de acesso dos servidores a seus locais de trabalho;

Considerando a urgência da situação e a competência atribuída pelo art. 29 do Regimento Interno do TCU, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Ficam acrescidas em 90 (noventa) dias as datas limite constantes do Anexo I da Decisão Normativa-TCU nº 178, de 23 de outubro de 2019, para que as Unidades Prestadoras de Contas do exercício de 2019 insiram no Sistema e-Contas as peças que compõem suas prestações de contas.

Art. 2º A prorrogação do prazo referido no artigo anterior posterga automaticamente e por idêntico período as datas limite previstas no Anexo I da Decisão Normativa-TCU nº 180, de 11 de dezembro de 2019, para o envio das peças de responsabilidade dos órgãos de controle interno e das autoridades supervisoras, nos termos do art. 9º daquele normativo.

Art. 3º Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicado no DOU Edição nº 55 de 20/03/2020, Seção 1, p. 208)

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 61, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais no âmbito do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), que classificou como pandemia a doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

considerando o que foi deliberado na sessão plenária de 18/3/2020;

considerando as dificuldades de locomoção resultantes da pandemia da doença causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19); e

considerando a necessidade de adoção de medidas para a redução do potencial de contágio da COVID-19 e para a preservação da saúde das autoridades, servidores, estagiários, colaboradores e visitantes que frequentam as dependências do TCU, resolve:

Art. 1º Suspender por 30 (trinta) dias corridos os prazos processuais dos processos no âmbito do TCU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

(Publicação prevista para o DOU Edição nº 56, de 23/03/2020, Seção 1)

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE INFRAESTRUTURA****ORDENS DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO COINFRA Nº 01, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece a distribuição de processos entre as unidades técnicas vinculadas à Coordenação-Geral de Controle Externo de Infraestrutura.

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições regulamentares conferidas pelo art. 36, incisos I, III e V da Resolução-TCU nº 305, de 28 de dezembro de 2018,

considerando a concentração de processos em unidades específicas da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), em especial nas Secretarias de Infraestrutura Urbana (SeinfraUrbana) e de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil (SeinfraRodoviaAviação);

considerando a elevada quantidade de processos de denúncia e representação recebidos pela SeinfraUrbana;

considerando a evolução do estoque da SeinfraRodoviaAviação, em especial de processos anteriores a 2016;

considerando a necessidade de redução do estoque de processos de controle externo, de modo a permitir o pleno desenvolvimento das demais ações do plano operacional da Segecex;

considerando a pertinência de se construir critérios e soluções com vistas a apoiar a redução e o controle de estoque de processos;

considerando que foram reservados Homens-dia (HD) nos planos operacionais da Secretaria de Infraestrutura Elétrica (SeinfraElétrica), da Secretaria de Infraestrutura Hídrica, de Comunicações e de Mineração (SeinfraCOM) e da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária (SeinfraPortoFerrovia) para apoiar o controle de estoque da SeinfraUrbana e da SeinfraRodoviaAviação;

considerando o esforço empreendido pela SeinfraUrbana e pela SeinfraRodoviaAviação para identificar e agrupar processos de suas responsabilidades técnicas que podem ser instruídos pelas demais unidades técnicas vinculadas à Coordenação-Geral de Controle Externo de Infraestrutura (Coinfra); e

considerando a semelhança entre temas tratados nas Seinfras, bem como a possibilidade de organizar processos em grupos a serem distribuídos por similaridade, de modo a otimizar o tempo de instrução, bem como garantindo a qualidade das instruções, resolve:

Art. 1º Ficam distribuídos os seguintes lotes iniciais de processos para instrução pelas unidades técnicas de destino:

Lote 1		
Unidade de Origem	Unidade de destino	Processo
SeinfraRodoviaAviação	SeinfraElétrica	TC 010.848/2016-9
SeinfraRodoviaAviação	SeinfraElétrica	TC 011.127/2016-3
SeinfraRodoviaAviação	SeinfraElétrica	TC 028.677/2009-6
SeinfraRodoviaAviação	SeinfraElétrica	TC 036.016/2019-5
SeinfraRodoviaAviação	SeinfraElétrica	TC 033.329/2015-0

Lote 2		
Unidade de Origem	Unidade de destino	Processo
SeinfraUrbana	SeinfraElétrica	TC 008.452/2019-9

Lote 2		
SeinfraUrbana	SeinfraElétrica	TC 009.790/2015-2
SeinfraUrbana	SeinfraElétrica	TC 014.432/2017-0
SeinfraUrbana	SeinfraElétrica	TC 036.590/2016-9
SeinfraUrbana	SeinfraElétrica	TC 007.189/2012-5
SeinfraUrbana	SeinfraElétrica	TC 014.148/2016-1
SeinfraUrbana	SeinfraElétrica	TC 015.025/2017-9
SeinfraUrbana	SeinfraElétrica	TC 039.738/2018-3
SeinfraUrbana	SeinfraElétrica	TC 031.330/2019-3

Lote 3		
Unidade de Origem	Unidade de destino	Processo
SeinfraUrbana	SeinfraCOM	TC 010.491/2017-1
SeinfraUrbana	SeinfraCOM	TC 010.705/2019-8
SeinfraUrbana	SeinfraCOM	TC 007.497/2014-8
SeinfraUrbana	SeinfraCOM	TC 028.353/2016-1
SeinfraUrbana	SeinfraCOM	TC 037.026/2019-4
SeinfraUrbana	SeinfraCOM	TC 043.386/2018-0
SeinfraUrbana	SeinfraCOM	TC 004.658/2020-5
SeinfraUrbana	SeinfraCOM	TC 027.721/2016-7
SeinfraUrbana	SeinfraCOM	TC 016.274/2019-9
SeinfraUrbana	SeinfraCOM	TC 016.394/2019-4
SeinfraUrbana	SeinfraCOM	TC 036.532/2016-9
SeinfraUrbana	SeinfraCOM	TC 027.240/2018-5
SeinfraUrbana	SeinfraCOM	TC 039.232/2019-0
SeinfraUrbana	SeinfraCOM	TC 008.476/2016-0
SeinfraUrbana	SeinfraCOM	TC 012.908/2017-7
SeinfraUrbana	SeinfraCOM	TC 008.355/2015-0
SeinfraUrbana	SeinfraCOM	TC 028.887/2017-4
SeinfraUrbana	SeinfraCOM	TC 001.986/2019-8

Lote 4		
Unidade de Origem	Unidade de destino	Processo
SeinfraRodoviaAviação	SeinfraPortoFerrovia	TC 016.029/2017-8
SeinfraRodoviaAviação	SeinfraPortoFerrovia	TC 025.552/2017-1
SeinfraRodoviaAviação	SeinfraPortoFerrovia	TC 003.911/1999-3
SeinfraRodoviaAviação	SeinfraPortoFerrovia	TC 004.762/2012-6
SeinfraRodoviaAviação	SeinfraPortoFerrovia	TC 008.017/2015-8
SeinfraRodoviaAviação	SeinfraPortoFerrovia	TC 011.473/2016-9
SeinfraRodoviaAviação	SeinfraPortoFerrovia	TC 011.518/2010-3
SeinfraRodoviaAviação	SeinfraPortoFerrovia	TC 022.110/2015-1
SeinfraRodoviaAviação	SeinfraPortoFerrovia	TC 022.187/2010-3
SeinfraRodoviaAviação	SeinfraPortoFerrovia	TC 025.970/2017-8

Art. 2º Os processos acima listados passam a ficar sob a responsabilidade técnica, coordenação e supervisão das unidades de destino.

Art. 3º A instrução dos processos constantes da presente ordem de serviço ocorrerá, prioritariamente, em até 90 dias da data da publicação, permitindo avaliação dos resultados alcançados e distribuição de novo lote de processos.

Art. 4º Esta ordem de serviço entra em vigor na data da sua publicação.

NICOLA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**ORDENS DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO-SEGEDAM Nº 13, DE 19 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 1º, inciso III, alínea “d”, da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta do processo TC-040.493/2019-9, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, sem ônus para esta Corte, amparado por decisão da CCG, nos termos da autorização publicada no BTCU nº 203, de 22 de outubro de 2019, o Auditor Federal de Controle Externo (Área Controle Externo) ABENATHAR LOPES DE ARAÚJO JUNIOR, Matrícula 3063-5, alterando sua unidade de domicílio da Secretaria do TCU no Estado do Mato Grosso do Sul/SEC-MS, para a Secretaria do TCU no Estado do Paraná/SEC-PR, nos termos do art. 36, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e do art. 2º, inciso II da Resolução-TCU nº 286, de 16 de janeiro de 2017.

Art. 2º Fica mantida a Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado-SecexAdmin como unidade de vinculação técnica do servidor.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir do dia 31 de março de 2020.

LUIZ HENRIQUE POCHYLY DA COSTA
Secretário-Geral de Administração

SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -**

FUNDAMENTO LEGAL: inciso VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 6, de 2 de janeiro de 2019.

Em 19 de março de 2020

AUTORIZANDO, no processo do servidor abaixo indicado, ressarcimento de despesas incorridas com impressão de folders e banner de divulgação da Estratégia Nacional de Prevenção à Corrupção.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	VALOR
TIAGO MODESTO CARNEIRO COSTA, AUFC, matrícula 6583-8	R\$ 680,96 (seiscentos e oitenta reais e noventa e seis centavos)

(TC-012.355/2020-8)

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Secretário-Geral Adjunto de Administração

SUPRIMENTO DE FUNDOS
- Concessão e Autorização para Pagamento -

Em 19 de março de 2020

O SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o inciso X do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2017, e as disposições contidas na Portaria-TCU nº 193, de 20 de julho de 2018, alterada pela Portaria-TCU nº 130, de 1º de abril de 2019, resolve:

Conceder Suprimento de Fundos em favor de JAQUELINE VILS LOMANDO, matrícula 3420-7, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e para as que exijam pronto pagamento em espécie, no âmbito da Secretaria do TCU no Estado do Mato Grosso do Sul (Sec-MS), à conta das Naturezas de Despesa e respectivos valores, conforme abaixo:

- 33.90.30 - Material de Consumo, PTRES 167469 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais); e

- 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, PTRES 167469 - Fiscalização da Aplicação dos Recursos Públicos Federais, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação, a contar da data de emissão da Ordem Bancária, e de 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

(012.441/2020-1)

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS
- Autorização -

Em 17 de março de 2020

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 73, 74 e 75 da Lei nº 8.112/1990, art. 5º da Resolução-TCU nº 204/2007, a autorização do Secretário-Geral Adjunto de Administração e a subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 6/2019.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o pagamento do adicional de horas extras e a eventual exclusão no controle eletrônico de frequência das horas pagas como serviço extraordinário, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal - Dilpe.

ANTÔNIO OLÍMPIO DE OLIVEIRA FILHO /TEFC/1974-7

DIA	HORAS DIURNAS	
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO
22/02/2020 - SABADO	09:00	50%

(TC-008.444/2020-0)

CLAUDIA GONÇALVES MANCEBO
 Secretária

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL**SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS****EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Tornar sem efeito -**

Em 19 de março de 2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

TORNO SEM EFEITO, a pedido do servidor DARIO FAVA CORSATTO AUFC/4246-0, o despacho de 29 de janeiro de 2020, exarado por este Serviço, publicado no BTCU Administrativo nº 21/2020, que concedeu a licença para capacitação, para o período de 10/03/2020 a 08/04/2020, relativa à 2ª parcela do 5º quinquênio.

(Solicitação CESP nº 14.806)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

**LICENÇA-CAPACITAÇÃO
- Retificação -**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997; Resolução-TCU nº 212/2008; Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 159/2019.

RETIFICO, em parte, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o despacho da Diretoria de Legislação de Pessoal, publicado no BTCU nº 21/2020, para alterar o curso inicialmente proposto e considerar os informados abaixo, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 19 de março de 2020

NOME/CARGO/MATR/LOTAÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO
CARLOS EDUARDO LUSTOSA DA COSTA/AUFC/8152-3/SECEXAGROAMBIENTAL/D1	16/03/2020 a 14/04/2020	2ª	2º	26/04/2010 a 24/04/2015
CURSO/INSTITUIÇÃO: Elaboração do Plano Plurianual 2020-2023 - Enap e Introdução ao Orçamento Público - ILB/Senado Federal.				

(Cesp Solicitação nº 14986)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO LIMA
Chefe do SCV

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)
- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2019.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a(s) Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 18 de março de 2020

FAVORECIDA	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
Claro S/A	Pagamento integral das faturas consolidado S/Nºs, no âmbito do Contrato nº 25/2016, referente prestação de serviço telefônico fixo comutado (fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional e internacional) por meio de entroncamento E1, com disponibilização de ramais DDR, na sede do TCU em Brasília/DF e secretarias estaduais.	2019	R\$ 9.354,28	TC - 041.128/2018-4

LUIZ JOSÉ ADÃO
Secretário da Secof

**DESPESA(S) DE EXERCÍCIO(S) ANTERIOR(ES)
- Reconhecimento -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2019.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a Despesa(s) de Exercício(s) Anterior(es) (DEA) abaixo:

Em 18 de março de 2020

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIOS	VALOR	PROCESSO
Wilson Moreno dos Santos Matrícula: 2473-2	Pagamento da incorporação de 1/10 pelo exercício da função de Chefe de Serviço FC-3, a título de VPNI, de férias e de gratificação natalina.	2015 a 2019	R\$ 7.830,49	TC - 006.025/2020-0
Secretaria da Receita Federal do Brasil.	Contribuição Social Patronal.	2015 a 2017	R\$ 1.242,54	

LUIZ JOSÉ ADÃO
Secretário da Secof